



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A EMPRESA VIDA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, com estrutura aprovada pelo Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, com sede na Travessa Antônio Baena, nº 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77, neste ato representada por sua Diretora de Administração, **ALINE DIAS ROSSY**, nomeada para exercer o cargo de Diretora de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, pela portaria nº 640, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 04/06/2024, edição 105, seção 2, página 3, SIAPE nº 3391506, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIDA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 19.142.862/0001-87, sediada na Rodovia BR 316, S/N - KM 26 Anexo 4 SALA 1 - Cajueiro, Benevides / Pará, CEP 68.795-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **ETIELE MOUSSALLEM VASCONCELOS GAERTNER**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 59004.001877/2024-14 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste em 5,35% conforme o índice IPCA-IBGE a partir de 24/06/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 18/10/2025 até 18/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 14.225,00 (quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a diferença de R\$ 232,29 (duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) referente ao quantitativo de 801 garrações de água mineral que poderão ser consumidos até o fim da vigência contratual em 18/10/2025.

2.3. O valor deste Termo é de R\$ 14.457,29 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 533013;

II) Fonte de recursos:1000000000;

III) Programa de trabalho: 174432;

IV) Elemento de despesa: 339030 ; e

V) Plano interno: 25CGA; e

VI) Nota de empenho:Empenho 2025NE000179 (0702803);

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 24/06/2025 para o reajuste do contratual e 18/10/2025 para a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato originário,naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém-PA, 25 de setembro de 2025.

ALINE DIAS ROSSY
Diretora de Administração

ETIELE MOUSSALLEM VASCONCELOS GAERTNER
Representante da empresa

TESTEMUNHAS
WALTER DELCINEY SILVA DOS SANTOS
Testemunha 1
CPF: 3XX.3XX.5XX-15

DJAIR BANDEIRA ALVES
Testemunha 2
CPF: 4XX.1XX.4XX-49



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 25/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues de Almeida, Testemunha**, em 25/09/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ETIELE MOUSSALLEM VASCONCELOS GAERTNER, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 25/09/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0703152** e o código CRC **6B23A6C3**.
